Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 63.546.406/0001-94

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao dia 23 do mês de novembro de 2026, às 15h, exclusivamente de modo eletrônico, pela **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003 – São Paulo, SP ("Administradora"), administradora do **PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação por correspondência eletrônica, a todos os cotistas da classe única ("Cotistas"), e disponibilizada na página da Administradora em 11 de novembro de 2026, nos termos do artigo 72 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

03. MESA:

- Presidente: Paulo Moreira.
- Secretário(a): Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo.

04. PRESENÇA: Presentes **(i)** os Cotistas representando 96,82% (noventa e seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, conforme demonstrado na lista de presença do Anexo I à presente ata; **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35 ("Gestora").

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

05. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

1. APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE DE CONTA VINCULADA

(A) Os titulares das Cotas Seniores, representando 99,53% (noventa e nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das Cotas Seniores em circulação; (B) os titulares das Cotas Mezanino A, representando 81,04% (oitenta e um inteiros e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino A em circulação; (C) os titulares das Cotas Mezanino B, representando 77,44% (setenta e sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino B em circulação; (D) os titulares das Cotas Mezanino C, representando 76,67% (setenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Cotas Mezanino C em circulação; e (E) os titulares das Cotas Subordinadas Júnior, representando 100,00% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, aprovaram a substituição do prestador de serviço de Agente de Conta Vinculada prestado atualmente pela **BYX CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Bloco 4, andar 4, conjunto 44, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 42.603.664/0001-95 ("BYX"), para a **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07 ("Majors"), com eficácia condicionada: (a) à celebração dos aditamentos ao Contrato de Conta Vinculada e ao Contrato de Arrecadação e Movimentação; e (b) à divulgação de comunicado ao mercado pela Administradora. Fica consignado que: (a) a BYX permanecerá prestando os serviços até a divulgação do referido comunicado ao mercado pela Administradora, nos mesmos termos e condições atualmente vigentes, não se aplicando à BYX as alterações relativas à Majors eventualmente aprovadas nesta Assembleia; e (b) fica previamente aprovada a celebração dos referidos aditamentos, de modo que nem a sua celebração nem a consequente substituição da BYX pela

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

Majors configurarão Evento de Avaliação, independentemente da realização de nova assembleia de Cotistas ou de qualquer outra formalidade adicional.

2. APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DO FUNDO

(A) Os titulares das Cotas Seniores, representando 99,53% (noventa e nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das Cotas Seniores em circulação; (B) os titulares das Cotas Mezanino A, representando 81,04% (oitenta e um inteiros e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino A em circulação; (C) os titulares das Cotas Mezanino B, representando 77,44% (setenta e sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino B em circulação; (D) os titulares das Cotas Mezanino C, representando 76,67% (setenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Cotas Mezanino C em circulação; e (E) os titulares das Cotas Subordinadas Júnior, representando 100,00% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, aprovaram as alterações do Regulamento do Fundo descritas no Anexo II à presente ata, de modo que o Regulamento passará a vigorar automaticamente com as disposições constantes no Anexo III à presente ata.

3. APROVAÇÃO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO DO FUNDO

(A) Os titulares das Cotas Seniores, representando 99,53% (noventa e nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das Cotas Seniores em circulação; (B) os titulares das Cotas Mezanino A, representando 81,04% (oitenta e um inteiros e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino A em circulação; (C) os titulares das Cotas Mezanino B, representando 77,44% (setenta e sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino B em circulação; (D) os titulares das Cotas Mezanino C, representando 76,67% (setenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Cotas Mezanino C em circulação; e (E) os titulares das Cotas Subordinadas Júnior, representando 100,00% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, aprovaram as alterações do "*Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras*

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

Avenças", conforme aditado ("Contrato de Promessa de Cessão"), por meio da celebração do seu segundo aditamento, que tem por objeto refletir exclusivamente os ajustes realizados no Regulamento do Fundo e a designação da Majors como Agente de Conta Vinculada, sendo certo que, até a efetiva substituição da BYX pela Majors, nos termos do item 1. acima, permanecerão aplicáveis à BYX os termos e condições do Contrato de Promessa de Cessão em sua redação atualmente vigente, não se aplicando à BYX as alterações relativas ao Agente de Conta Vinculada objeto do referido segundo aditamento.

4. AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO PELA ADMINISTRADORA E PELA GESTORA DE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA

(A) Os titulares das Cotas Seniores, representando 99,53% (noventa e nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das Cotas Seniores em circulação; (B) os titulares das Cotas Mezanino A, representando 81,04% (oitenta e um inteiros e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino A em circulação; (C) os titulares das Cotas Mezanino B, representando 77,44% (setenta e sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das Cotas Mezanino B em circulação; (D) os titulares das Cotas Mezanino C, representando 76,67% (setenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Cotas Mezanino C em circulação; e (E) os titulares das Cotas Subordinadas Júnior, representando 100,00% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, autorizam a Administradora e a Gestora a adotarem todas as providências necessárias à implementação das Deliberações objeto da Assembleia.

Os cotistas, neste ato, ainda: (i) autorizam a adoção pela Administradora e pela Gestora de todas as providências necessárias, incluindo, mas não se limitando a, a implementação das deliberações acima; (ii) declaram-se cientes e responsáveis pelas deliberações ora aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

da deliberação da presente Ata, nos termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que esta Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

[assinaturas seguem nas próximas páginas]

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

(Página de assinatura)

Paulo Moreira

DocuSigned by
Paulo José Moreira
Assinado por: PAULO JOSE MOREIRA:06644574874
CPF: 06644574874
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2026 | 16:43:02 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

Presidente

Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo

DocuSigned by
Beatriz de V. Coelho N. Pêgo
Assinado por: BEATRIZ DE VASCONCELLOS COELHO NAPOLEAO PEGO:17955437799
CPF: 17955437799
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2026 | 17:19:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

Secretário(a)

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
Paulo José Moreira
Assinado por: PAULO JOSE MOREIRA:06644574874
CPF: 06644574874
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2026 | 16:44:16 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

Administradora

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

DocuSigned by
Mariana Vissirini
Assinado por: MARIANA SANTA BARBARA VISSIRINI:09656615719
CPF: 09656615719
Hora de assinatura: 25/11/2026 | 16:44:24 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

Gestora

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

ANEXO II

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DO PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 63.546.406/0001-94

- Alteração da definição do termo "Agente de Conta Vinculada" do Glossário do Anexo II do Regulamento, conforme redação abaixo:

"Agente de Conta Vinculada"	*A **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07.*

- Alteração dos itens 2.5, 2.9, 15.1.(xviii) e 15.1.(xix) do Anexo VI do Regulamento, conforme redações abaixo:

*"2.5. Servicer. As atividades de monitoramento da carteira de Direitos Creditórios, auxílio na seleção de Direitos Creditórios e serviços correlatos, serão exercidas pela **MAJORS ASSET GESTAO DE RECURSOS UNIPESSOAL LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, sala 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 60.056.088/0001-95, na qualidade de servicer ("Servicer"), de acordo com os termos e condições do Contrato de Servicer."*

*"2.9. Agente de Conta Vinculada. O Cedente contratou a **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07 ("Majors" ou "Agente de Conta Vinculada"), de acordo com os termos e condições do Contrato de Conta Vinculada e do Contrato de Arrecadação e Movimentação."*

"15.1. Para fins deste Regulamento:

(...)

(xviii) "Contrato de Conta Vinculada" significa o "Contrato de Depósito", celebrado entre o Banco Depositário, o Cedente, e a BYX Capital Ltda., em 17 de março de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, observado que a presente definição será

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

alterada neste Regulamento após a celebração do aditamento que incluirá a Majors como parte do referido instrumento;

(xix) "Contrato de Arrecadação e Movimentação" significa o "Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação e Movimentação de Conta e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Cedente, a Classe, a Gestora, o Servicer e a Majors;"

Docusign Envelope ID: CF340D7D-FBAA-8694-82FC-634DF173FACC

ANEXO III

REGULAMENTO DO

PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.546.406/0001-94

23 de novembro de 2026